



**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE
DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processos nº: 001653/2022.

Entidade: Associação Rosariense dos Apicultores

A **Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, constituída através da Portaria nº 422/2022 de 04 de maio de 2022, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22, 33, 34 e 35 inciso V da Lei nº 13.019 de 2014, e o Decreto Municipal nº 16 de 17 de março de 2022, juntamente com a gestora da parceria, Sra. Malize Cera Cadore, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada de autoria dos Vereadores Márcio Valles no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Gilson Alves no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e Osiel Barcelos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), prevista na Lei Orçamentária Anual nº 081 de 15/12/2021 – LOA.

O plano de trabalho anexado ao processo nº 001653/2022 e parte dos documentos que o acompanham, foram protocolados no dia 25/04/2022. Estes documentos e projeto possuem nexos entre as atividades previstas e as metas a serem atingidas pela entidade, tal qual exige a norma jurídica vigente. Vejamos:

O artigo 22 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em

62
2

termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. (grifou-se)

O plano de trabalho apresentado pela entidade descreve com clareza o objeto da parceria a ser executado, a aquisição de materiais de construção e serviços para melhorias da sede. Com o valor do recurso, a associação pretende adquirir materiais de construção, aberturas, revestimentos e caixa d'água, além de pagar serviço de mão de obra (serviços de terceiros). A associação tenciona realizar reparos estruturais na sua sede, pintura, aumento de algumas peças, tudo conforme descrito nas folhas 1, 2 e 3 do projeto (Plano de Trabalho).

Para a concretização do projeto a entidade programa fazer uso do valor destinado de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Como mencionado, a meta da Associação Rosariense dos Apicultores é realizar reparos estruturais para prosseguir com suas atividades.

A atividade da Associação tem importante finalidade social, beneficiando o Município direta e indiretamente na cultura e produção de mel.

Ademais, no que se refere ao requisito previsto no artigo 33 da Lei 13.019/2014, cumpre ressaltar que a entidade atende a exigência, uma vez que possui 2 anos de existência com cadastro ativo e, em atenção ao artigo 35, inciso V e alíneas, da Lei nº 13.019/2014, examinando o Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (alínea "a" do referido artigo).

Já em relação a alínea "b" do inciso V, prevista também no artigo 35 da Lei 13.019/2014, vislumbra-se que há mútuo interesse na realização do projeto, visto que a atividade desenvolvida pelos apicultura tem grande importância, pois apresenta uma alternativa de ocupação e renda para o homem do campo, podendo ser considerada uma atividade familiar.

8
62

A Associação dos Apicultores apoia seus associados desde o contato inicial com as abelhas até o processamento e comercialização dos produtos, promove capacitações contato com o mercado externo, exposição em feiras

A proposta é viável, pois a Associação juntou plano descritivo justificando a aquisição, bem como anexou os orçamentos referentes aos valores estimados para a realização do projeto, os quais são compatíveis, com os preços praticados no mercado, sendo suficiente o crédito e a dotação orçamentária existente para a execução da parceria, conforme demonstrado com o saldo de despesa juntado aos autos (Conta 61763, órgão 12, Unidade Orçamentária 12.01- Secretaria da Agricultura. (art. 35, inciso V, alínea "c" – Lei 13.019/14)

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo de Colaboração. (art. 35, inciso V, alínea "d" – Lei 13.019/14)

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através de visitas "in loco" da gestora da parceria, que fiscalizará as aquisições e instalações, emitindo posteriormente o competente relatório. (art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14)

Houve a designação de gestor da parceria assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria 899/2021, de 08/07/21. (art. 35, inciso V, alínea "g" e "h" – Lei 13.019/14)

Por fim, imperioso referir que junto ao plano de trabalho, foram encaminhados todos os documentos exigidos para a celebração da parceria, uma vez que a entidade apresentou prova da propriedade, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de negativa de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado. Junto a isso, encaminhou cópia do estatuto registrado e suas alterações, além de documentos que evidenciam a situação das instalações e as condições materiais da entidade, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, relação nominal

69
22

atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número de telefone e número da carteira de identidade (RG) e do Registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e demais documentos necessários para a realização do Termo de Fomento.

Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado.

Assim, conforme acima descrito, após análise dos documentos e atendido os requisitos legais, a Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público manifesta-se pela aprovação do plano de trabalho e favoravelmente a viabilidade da realização da parceria, com a celebração do competente Termo de Colaboração entre a entidade e a Administração Pública Municipal.

Rosário do Sul, em 30 de maio de 2022.



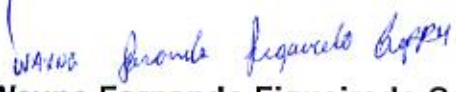
Malize Cera Cadore - Gestora da Parceria



Luzardo da Silva Folleto - Membro da Comissão



Leandro da Silva Correa - Membro da Comissão



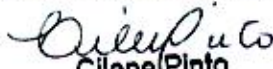
Wayne Fernando Figueiredo Cupper - Membro da Comissão



Vistos,

Encaminho o feito ao Departamento de Licitações para que seja realizada a análise da viabilidade jurídica da parceria, nos termos do Art. 35, VI da Lei n.º 13.019/2014.

Rosário do Sul, 02 de junho de 2022.


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port 995/2021
Sec. Mun. Planejamento